

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
PESCA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2020
Processo Administrativo n° 4354/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de insumos agrícolas para atender as unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

VALOR ESTIMADO: R\$ 78.534,34

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 10/08/2020 – 09:00h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 28 de julho de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto N° 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.566/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: prorrogar a Licença para tratamento de saúde da servidora pública PRISCILA SANTOS PEREIRA, Auxiliar Cuidador, mat. nº 8255, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de julho a 31 de julho de 2020, com base no artigo 100, inciso II, da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 4528/2020.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quissamã, Dia Municipal de Conscientização à Saúde Bucal, que será comemorado no dia 22 de Abril.

Art. 2º A data ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quissamã.

Art. 3º O Poder Executivo por meio da Secretaria de Saúde e com apoio das demais Secretarias, realizarão palestras, debates, aulas e seminários de discussão no dia supramencionado para que contribuam com a conscientização e divulgação de informações acerca de doenças que podem surgir em decorrência da higiene inadequada da boca.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Quissamã, 28 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.568/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar a servidora HOSANA APARECIDA PAULA, mat. 1675, para responder como Apontador da JUCERJA, em substituição a servidora FLÁVIA MOTA AZEREDO DE SOUZA, mat. nº 2899, a contar de 1º de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA CONJUNTA SEMFA/SEMAD Nº 004/2020

As **SECRETÁRIAS DE FAZENDA E DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2801, de 13 de março de 2020, e suas atualizações, que estabelece medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2830, de 10 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualiza as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID – 19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro nº 05, de 16 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que às medidas para o enfrentamento da propagação do coronavírus causará impacto direto nas finanças do Estado e dos municípios, principalmente nas receitas relacionadas à folha de pagamento dos servidores municipais, como ICMS, FPM e FUNDEB;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos os pagamentos de horas extras a partir do mês de julho, aos servidores da Prefeitura e Fundos Municipais do Município de Quissamã.

§ 1º. Ficam excluídos da determinação do artigo 1º, os profissionais da área de saúde e do acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com as devidas justificativas do Ordenador de Despesas.

§ 2º. O prazo desta Portaria será de três meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista o enfrentamento da propagação em decorrência das medidas de contenção da propagação do coronavírus.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinetes da Secretaria de Fazenda e Administração, 28 de julho de 2020.

SIMONE MOREIRA

Secretária Municipal de Fazenda

UDETE MOTA LLOBERA FERRIOL

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1939 DE 02 DE JULHO DE 2020.

Institui no Município de Quissamã o dia Municipal de Conscientização à Saúde Bucal.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sra. Prefeita